



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1017/2025	1166/2025	01/12/2025 17:48:06	01/12/2025 17:48:05

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

26/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

Ementa:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES			
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa			
Responsável pela Demanda: Miguel Moulais Altoé		Matrícula N.º: 336	
E-mail: atendimento@cmva.es.gov.br		Telefone: (28) 99919 - 0305	
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.			
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum , é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. Os veículos oficiais são utilizados rotineiramente para a realização de serviços externos, participação em eventos institucionais, diligências administrativas, entrega de documentos, deslocamentos para capacitações e demais ações inerentes ao exercício das funções do Poder Legislativo. Considerando que o abastecimento regular dos veículos é essencial para a continuidade dos serviços públicos, mostra-se necessária a contratação de fornecedor que atenda às exigências legais, técnicas e operacionais, garantindo qualidade do produto, segurança no abastecimento e observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Ressalta-se, ainda, que a inexistência de contrato vigente comprometeria a execução das atividades administrativas e legislativas, podendo acarretar prejuízo ao andamento de processos, deslocamentos oficiais e atendimento das demandas internas e externas da Câmara Municipal. Diante do exposto, a contratação do fornecimento de gasolina comum revela-se medida necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente e em consonância com o interesse público. A série histórica de consumo de gasolina comum é composta pelos dados dos últimos 3 anos.			
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITROS	3.000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 25 de novembro de 2025

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

Matrícula Nº 336

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBS:

Segue anexo a série histórica de contratações dos últimos três anos.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000007/2022

2/2/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000060/2021
Origem	Pregão Presencial Nº 000006/2021	Contrato	000002/2022
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.10010000000	Ficha-Fonte	00012-1001000000
Fornecedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME	CNPJ	04.784.130/0001-13
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, SN - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281034

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	GASOLINA TIPO C GASOLINA COMUM	LT	3000		6,8500	20.550,00
Total Geral							20.550,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

AQUISIÇÃO DE 3000 (TRÊS MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM PARA USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA NO ANO DE 2022

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003000310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 4



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000017/2024

1/4/2024

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000102/2024
Origem	Dispensa Nº 000002/2024	Contrato	000004/2024
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00008-150000000000 0
Fornecedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME	CNPJ	04.784.130/0001-13
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, SN - CENTRO - VARGEM ALTA ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281034

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	GASOLINA COMUM	LT	3000		5,4500	16.350,00
Total Geral							16.350,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/_____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003700340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000014/2025

3/2/2025

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000835/2024
Origem	Dispensa Nº 000016/2024	Contrato	000002/2025
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000009999	Ficha-Fonte	00009-150000009999 9
Fornecedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME	CNPJ	04.784.130/0001-13
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, SN - CENTRO - VARGEM ALTA ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281034

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		GASOLINA COMUM < nenhuma >	LT	3000	< nenhuma >	6,2900	18.870,00
Total Geral							18.870,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 01 de dezembro de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Verificar disponibilidade orçamentaria

Protocolo Automático





Vargem Alta, 02 de dezembro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar disponibilidade orçamentaria

Ação realizada: Ha Saldo

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo a dotação orçamentária para a referida contratação para o orçamento aprovado para 2026;

Atividade nº 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Informo que a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as médias de valores.

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Próxima Fase: Autorizar a abertura do processo

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003500330039003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 02/12/2025 14:32

Checksum: **E7CF51ED8FD944BF3F144A64A4756E9188C990CA8BBCCE4FBDCAE9B20517D92A**





Vargem Alta, 02 de dezembro de 2025.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar a abertura do processo

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo de contratação e remeto para confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como, indico o fiscal da contratação.

Próxima Fase: Confeccionar ETP

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003500350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 02/12/2025 18:02

Checksum: **C2670A7FCA6C1421E74D187C5B3E150F3CA2602D088F6665365154A74CB93380**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica designado o servidor **Lauriam Pezzin Borlot**, e seu respectivo suplente, para proceder à fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo nº 1017/2025, que trata da matéria em referência. **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES”**, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

XVII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO E SEU SUPLENTE:

Eu, **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



LAURIAN PEZZIN BORLOT

Matrícula n.º 335

TITULAR:

Eu, **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, declaro-me ciente da designação de **suplência** ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI

Matrícula n.º 337

SUPLENTE:



CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Vargem Alta - ES, 02 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 19 de dezembro de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar ETP

Ação realizada: Confeccionado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Próxima Fase: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003500380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 19/12/2025 14:21

Checksum: **2EC0940733BA452B2E1909BBE87EBEB6E3F0F87D26715F284E9EBC73F9603365**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 1017/2025

Data do Documento: 19 de dezembro de 2025

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, mostra-se necessária e imprescindível para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. Os veículos oficiais são utilizados diariamente no apoio às atividades do Poder Legislativo, tais como deslocamentos para o cumprimento de agendas institucionais, apoio às sessões legislativas, atividades administrativas, fiscalização, participação em reuniões externas, audiências públicas, cursos, capacitações, bem como demais compromissos oficiais que exigem transporte contínuo e seguro.

1.3. Dessa forma, o fornecimento regular de combustível é condição essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento às demandas da população e o pleno exercício das atribuições legais dos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

1.4. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada garante o abastecimento com combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, assegurando a adequada conservação da frota oficial, a eficiência operacional dos veículos e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

1.5. Assim, a presente contratação atende ao interesse público, sendo indispensável para a manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e razoabilidade.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

I) Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

II) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, exige que a empresa contratada atenda a requisitos legais, técnicos, operacionais, financeiros e administrativos compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação vigente.

3.2. A empresa deverá estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e atividade econômica compatível com o fornecimento de combustíveis, mantendo-se em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como atendendo às disposições da legislação aplicável às contratações públicas. Deverá, ainda, ser posto revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo que a gasolina comum fornecida esteja em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão regulador.

3.3. É requisito que a empresa possua estrutura física adequada e condições operacionais seguras para o abastecimento dos veículos oficiais, assegurando o fornecimento contínuo e regular, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, em horários compatíveis com o funcionamento do órgão. Também deverá disponibilizar mecanismos de controle e registro dos abastecimentos, contendo informações mínimas como data, quantidade fornecida, identificação do veículo e responsável pelo abastecimento, permitindo a adequada fiscalização do contrato.

3.4. A localização do estabelecimento deverá ser no Município de Vargem Alta – ES ou em local que não comprometa a economicidade e a eficiência do abastecimento, evitando deslocamentos excessivos da frota oficial. A empresa deverá garantir a procedência e a qualidade do combustível fornecido, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos em razão de produto fora das especificações legais, além de cumprir as normas ambientais, de segurança e de saúde aplicáveis à atividade.

3.5. No aspecto financeiro e comercial, a contratada deverá praticar preços compatíveis com os valores de mercado e com aqueles divulgados pela ANP, emitir nota fiscal válida conforme a legislação tributária e aceitar as condições de pagamento estabelecidas pela Câmara Municipal. Por fim, deverá aceitar integralmente as condições contratuais, permitir a fiscalização por servidor designado e manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assegurando a continuidade e a regularidade do serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos por lei, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.7. Demais especificações técnicas estarão detalhadas no Termo de Referência.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa da quantidade encontra-se registrada na folha 2 do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que integra o presente processo de contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente levantamento de mercado foi elaborado com a finalidade de subsidiar o estudo técnico e a estimativa de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.2. Para a composição do estudo, foram utilizados orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores locais, devidamente atuantes no ramo de comércio varejista de combustíveis, possibilitando a verificação dos preços praticados no mercado do Município. Complementarmente, foram realizadas visitas in loco a alguns postos de combustíveis situados em Vargem Alta, ocasião em que foram registradas fotografias das bombas de abastecimento, as quais demonstram os valores praticados ao público no período da pesquisa, conforme documentação fotográfica anexada aos autos.

5.3. Além disso, o levantamento contou com pesquisa realizada no Banco de Preços contratado pela Câmara Municipal, ferramenta que reúne dados de contratações públicas e valores praticados por outros órgãos, servindo como referência adicional para aferição da compatibilidade e razoabilidade dos preços levantados no mercado local.

5.4. A utilização conjunta dessas fontes — orçamentos de fornecedores, registros fotográficos de preços praticados nos postos do Município e pesquisa em banco de preços institucional — confere maior robustez, transparência e confiabilidade ao levantamento realizado, permitindo a formação de uma estimativa de preços condizente com a realidade de mercado e em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5.5. A partir da análise consolidada dessas informações, verificou-se que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais previstos para a dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas, não se mostrando vantajosa a instauração de procedimento licitatório, diante da natureza do objeto, do valor envolvido e da necessidade de atendimento contínuo da frota oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5.1. O valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se tratar de contratação de baixo valor, de caráter estimativo, cujo pagamento ocorrerá conforme o consumo efetivamente realizado, não havendo garantia de execução integral do montante estimado.

5.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação revela-se juridicamente possível, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, desde que observados os demais requisitos legais, a formalização adequada do processo e a devida justificativa da escolha do fornecedor e do preço, garantindo-se o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos dados obtidos no levantamento de mercado, considerando fontes distintas e idôneas, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços com a realidade do mercado local.

6.2. Para a composição do valor estimado, foram considerados os seguintes preços por litro de gasolina comum:

FONTE DA PESQUISA	VALOR POR LITRO (R\$)
Banco de Preços	R\$ 6,56
Auto Posto Serrano – ALE	R\$ 6,48
Posto Vargem Alta Ltda	R\$ 6,59
Posto Sagrado	R\$ 6,57
Posto Vila	R\$ 6,59
MÉDIA FINAL APURADA	R\$ 6,55

6.3. A partir da média aritmética simples dos valores coletados, chegou-se ao valor médio final de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) por litro, o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado local e com as referências obtidas em bases oficiais.

6.4. Dessa forma, o valor de R\$ 6,55 por litro é adotado como estimativa do valor da contratação, servindo como parâmetro para a formalização do processo, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, de forma contínua e conforme a demanda do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. A solução proposta contempla o abastecimento direto em posto revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, localizado no Município de Vargem Alta – ES ou em local que assegure economicidade e eficiência operacional. O fornecimento será realizado de maneira parcelada, mediante requisição, considerando o consumo efetivo dos veículos oficiais, sem obrigação de aquisição de quantitativo mínimo ou máximo previamente definido, observando-se a tarifa vigente no momento de cada abastecimento.

7.2.1. Ressalta-se que o quantitativo e o valor total da contratação são meramente estimativos, não gerando à contratada direito à execução integral, ficando o pagamento condicionado exclusivamente ao consumo efetivo e à tarifa vigente no momento de cada abastecimento.

7.3. O modelo adotado permite o controle e a rastreabilidade dos abastecimentos, por meio de registros que identifiquem, no mínimo, a data, o volume fornecido, o veículo abastecido e o responsável, possibilitando a adequada fiscalização do contrato. O pagamento será efetuado conforme o consumo efetivamente realizado, mediante apresentação de nota fiscal válida, em conformidade com a legislação tributária aplicável.

7.4. Dessa forma, a solução assegura a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, garantindo a mobilidade da frota oficial, a qualidade do combustível fornecido, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, transparência e interesse público.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. O § 1.º do mesmo artigo 47 estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser levados em consideração a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em comparação com as vantagens da redução de custos por meio da divisão do objeto em itens, além da necessidade de promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

8.3. Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, e as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conclui-se que devido às características específicas do fornecimento a ser contratado e ao fato de se tratar de um item único e indivisível, não é viável realizar o parcelamento do objeto.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, consistem em assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

9.2. Pretende-se garantir a disponibilidade permanente de combustível para a frota oficial, evitando paralisações ou atrasos nos deslocamentos necessários ao cumprimento das atribuições legais da Câmara Municipal, tais como atividades legislativas, administrativas, de fiscalização, participação em reuniões, audiências e demais compromissos oficiais.

9.3. Busca-se, ainda, obter economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da contratação baseada em valores compatíveis com o mercado local, assegurando que o pagamento ocorra exclusivamente conforme o consumo efetivamente realizado, sem desperdícios ou aquisições desnecessárias.

9.4. Outro resultado almejado é a qualidade e segurança do abastecimento, com o fornecimento de combustível em conformidade com as especificações da ANP, contribuindo para a preservação da frota oficial, a redução de riscos de danos mecânicos e o prolongamento da vida útil dos veículos.

9.5. Por fim, pretende-se assegurar transparência, controle e fiscalização do fornecimento, por meio de registros adequados dos abastecimentos e da atuação do fiscal do contrato, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, é previsto que a administração pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

10.2. No caso em análise, conclui-se que não há necessidade de adoção de medidas complementares, como capacitação ou treinamento de servidores, adequação do ambiente organizacional ou realização de reuniões específicas para ajustes de fluxos de trabalho.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme estabelecido no inciso XI do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

11.2. No presente caso trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração. Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, conclui-se que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os impactos ambientais relacionados à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, estão associados, principalmente, ao uso de combustíveis fósseis e à operação da frota veicular.

12.2. O consumo de gasolina comum contribui para a emissão de gases poluentes e de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx), os quais podem impactar a qualidade do ar e o meio ambiente. Além disso, a utilização contínua de veículos automotores pode gerar impactos indiretos, como aumento do consumo de recursos naturais e contribuição para a poluição sonora.

12.3. Quanto ao fornecimento, a operação dos postos de combustíveis envolve riscos ambientais relacionados ao armazenamento e manuseio de combustíveis, tais como vazamentos e contaminação do solo e das águas subterrâneas. Contudo, tais impactos são mitigados pelo fato de o abastecimento ser realizado exclusivamente em postos revendedores autorizados e fiscalizados pela ANP, que devem cumprir rigorosamente a legislação ambiental, normas de segurança e requisitos de licenciamento ambiental.

12.4. Ressalta-se que os impactos ambientais da contratação são limitados e indiretos, uma vez que não há instalação de nova infraestrutura nem ampliação da atividade existente, tratando-se apenas do abastecimento da frota já em operação. Como medidas mitigadoras, destaca-se a adoção de práticas de uso racional dos veículos, manutenção preventiva da frota, controle do consumo de combustível e a priorização de fornecedores que cumpram as normas ambientais vigentes.

12.5. Dessa forma, conclui-se que, embora existam impactos ambientais inerentes à utilização de combustíveis fósseis, estes são controláveis e mitigáveis, não configurando impedimento à contratação, desde que observadas as boas práticas ambientais e a legislação aplicável.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

- a) este ETP seja submetido à análise jurídica competente.
- b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

Perivaldo Souza

Responsável pela elaboração do ETP

Cargo: Diretor Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CNPJ: 39.289.723/0001-98

Telefone: (28) 99946-9636

Departamento: Gerência de Compras



Relatório Resumido de Cotação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Pesquisa realizada entre 18/12/2025 14:14:04 e 18/12/2025 14:21:11

Relatório gerado no dia 18/12/2025 14:42:37 (IP: 177.128.167.87)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

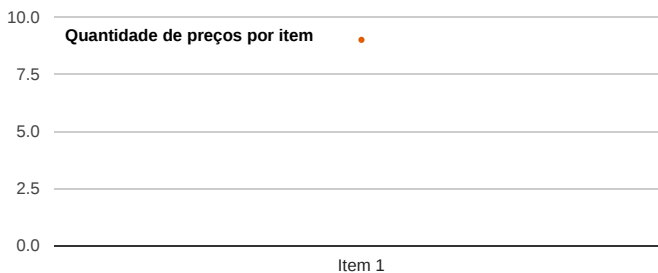
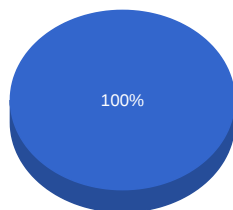
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) GASOLINA	9	1 Litro	R\$ 6,56 (un)	-	R\$ 6,56	100%	R\$ 6,56

Valor Global: R\$ 6,56

Valor do item em relação ao total

● 1) GASOLINA



Relatório gerado no dia 18/12/2025 14:42:37 (IP: 177.128.167.87)

Código Validação: 0O1NrEOvmDTiQm1WavOvmNVXWbEe55dT89FUGYFU6XUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0O1NrEOvmDTiQm1WavOvmNVXWbEe55dT89FUGYFU6XUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

fls. 25

1 / 1

Latitude: -20.612735
Longitude: -41.026293
Elevação: 676.61±1.04 m
Precisão: 4.26 m
Tempo: 18-12-2025 11:56

ALE
24h
CONVENIÊNCIAS
RESTAURANTE
TROCA DE ÓLEO

PREÇO A PRAZO	
D DIESEL	R\$ 609
D DIESEL 8-10	R\$ 619
E ETANOL	R\$ 499
G GASOLINA	R\$ 658
G ENERGY	R\$ 678

PROMOÇÃO
Gasolina Comum
R\$ **6,48**

Powered by NoteCam

Latitude: -20.612436
Longitude: -41.026082
Elevação: 676.61±1.0 m
Precisão: 7.895 m
Tempo: 18-12-2025 11:54

(28) 99982-4724

G
GASOLINA
COMUM

LADO D
Total e
Pagor R\$ 1000
Lítros 154 6480
6680
PREÇO POR
LITRO R\$

1 2 3 4 5
6 7 8 9 0
0 0 0 0 0
0 0 0 0 0

799439

PORTARIA INMETRO Nº 24/2010



Wayne

LEI ESTADUAL n°10.393/2015
de Proteção ao Consumidor, de acordo com a Lei n°10.393/2015
colocado no âmbito do Estado do Espírito Santo, que permite
que os combustíveis permitam preencher o tanque de combustível
dos veículos após o acionamento da trava automática de
segurança da bomba de abastecimento.

anp
Associação Nacional das Indústrias de Petróleo e Gás
01.982.617/0001-12
0800 970 0267

**PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS
POR FORMA DE PAGAMENTO**

Combustível	Cartão de Crédito	Cartão de Débito	Em Espécie
Gasolina Comum	R\$ 6,48	R\$ 6,58	R\$ 6,59
Gasolina Aditivada	R\$ 6,59	R\$ 6,79	R\$ 6,79
Gasolina Comum	R\$ 6,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
Gasolina Aditivada	R\$ 6,10	R\$ 6,20	R\$ 6,20
Gasolina Comum	R\$ 5,99	R\$ 6,09	R\$ 6,09
Gasolina Aditivada	R\$ 6,09	R\$ 6,19	R\$ 6,19



Powered by NoteCam

PRODUTO FORNECIDO POR
ALE COMBUSTÍVEIS S.A.

POSTO VARGEM ALTA LTDA

CNPJ 04.784.130/0001-13

I.E: 082.128.50-2



SHELL

ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

ITEM	Especificação	Dist.	Modelo	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total
01	Gasolina Comum	Shell	Comum	2.500	LITRO	R\$ 6,59	R\$ 16,475,00

Declaro que, nos preços encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Declara também que, para atender aos casos de urgência e emergência, o Posto Vargem Alta LTDA mantém atendimento aos finais de semana e feriado.

Vargem Alta – ES, 09 de Dezembro de 2025

Solimar Fardin Grillo
Sócio – Administrador



Wayne

TOTAL A PAGAR R\$ 8.02

LITROS 12.2

PREÇO POR LITRO R\$ 65.70

1 2

3 4

5 6

7 8

9 0

⌫ ⌲

ISTRUÇÕES
DO PREMET
SELECIONE
O VALOR
DO
PREÇO POR
LITRO
SELECIONE
O VOLUME
DESEJADO
O VALOR
DO PREÇO
POR LITRO
SERÁ
LEVANTADO
E O VALOR
DO PREÇO
POR LITRO
SERÁ
LEVANTADO
E O VALOR
DO PREÇO
POR LITRO
SERÁ
LEVANTADO

Latitude: -20.67424
Longitude: -41.009578
Elevação: 605.73±1.11 m
Precisão: 5.261 m
Tempo: 18-12-2025 12:25
Nota: posto sagrado coração de Jesus

G GASOLINA

Powered by NoteCam



Latitude: -20.674237
Longitude: -41.009578
Elevação: 606.13±1.15 m
Precisão: 6.025 m
Tempo: 18-12-2025 12:24
Nota: posto sagrado coração do povo

Powered by NoteCam

Latitude: -20.653375
Longitude: -41.021532
Elevação: 647.68±1.12 m
Precisão: 9.5 m
Tempo: 18-12-2025 12:05



Powered by NoteCam



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 30 de dezembro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue Termo de Referência para ratificação.

Próxima Fase: Ratificar o TR

Roziane Pereira de Souza

Gerência de Compras

327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003900390038003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 30/12/2025 08:33

Checksum: **DABE6AFA4FA5EDBA9BD1E72FF72C65D9034ACCB0D42F4E96A060D36A877AFA5F**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1017/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litros	3.000 L

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, mostra-se necessária e imprescindível para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

2.2. Os veículos oficiais são utilizados diariamente no apoio às atividades do Poder Legislativo, tais como deslocamentos para o cumprimento de agendas institucionais, apoio às sessões legislativas, atividades administrativas, fiscalização, participação em reuniões externas, audiências públicas, cursos, capacitações, bem como demais compromissos oficiais que exigem transporte contínuo e seguro.

2.3. Dessa forma, o fornecimento regular de combustível é condição essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento às demandas da população e o pleno exercício das atribuições legais dos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

2.4. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada garante o abastecimento com combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, assegurando a adequada conservação da frota oficial, a eficiência operacional dos veículos



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003200350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 34



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e a economicidade na utilização dos recursos públicos

2.5. Assim, a presente contratação atende ao interesse público, sendo indispensável para a manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e razoabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, de forma contínua e conforme a demanda do órgão

3.2. A solução proposta contempla o abastecimento direto em posto revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, localizado no Município de Vargem Alta – ES ou em local que assegure economicidade e eficiência operacional. O fornecimento será realizado de maneira parcelada, mediante requisição, considerando o consumo efetivo dos veículos oficiais, sem obrigação de aquisição de quantitativo mínimo ou máximo previamente definido, observando-se a tarifa vigente no momento de cada abastecimento.

3.2.1 Ressalta-se que o quantitativo e o valor total da contratação são meramente estimativos, não gerando à contratada direito à execução integral, ficando o pagamento condicionado exclusivamente ao consumo efetivo e à tarifa vigente no momento de cada abastecimento.

3.3. O modelo adotado permite o controle e a rastreabilidade dos abastecimentos, por meio de registros que identifiquem, no mínimo, a data, o volume fornecido, o veículo abastecido e o responsável, possibilitando a adequada fiscalização do contrato. O pagamento será efetuado conforme o consumo efetivamente realizado, mediante apresentação de nota fiscal válida, em conformidade com a legislação tributária aplicável.

3.4. Dessa forma, a solução assegura a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, garantindo a mobilidade da frota oficial, a qualidade do combustível fornecido, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, transparência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, exige que a empresa contratada atenda a requisitos legais, técnicos, operacionais, financeiros e administrativos compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. A empresa deverá estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e atividade econômica compatível com o fornecimento de combustíveis, mantendo-se em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como atendendo às disposições da legislação aplicável às contratações públicas. Deverá, ainda, ser posto revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo que a gasolina comum fornecida esteja em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão regulador.

4.3. É requisito que a empresa possua estrutura física adequada e condições operacionais seguras para o abastecimento dos veículos oficiais, assegurando o fornecimento contínuo e regular, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, em horários compatíveis com o funcionamento do órgão. Também deverá disponibilizar mecanismos de controle e registro dos abastecimentos, contendo informações mínimas como data, quantidade fornecida, identificação do veículo e responsável pelo abastecimento, permitindo a adequada fiscalização do contrato.

4.4. A localização do estabelecimento deverá ser no Município de Vargem Alta – ES ou em local que não comprometa a economicidade e a eficiência do abastecimento, evitando deslocamentos excessivos da frota oficial. A empresa deverá garantir a procedência e a qualidade do combustível fornecido, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos em razão de produto fora das especificações legais, além de cumprir as normas ambientais, de segurança e de saúde aplicáveis à atividade.

4.5. No aspecto financeiro e comercial, a contratada deverá praticar preços compatíveis com os valores de mercado e com aqueles divulgados pela ANP, emitir nota fiscal válida conforme a legislação tributária e aceitar as condições de pagamento estabelecidas pela Câmara Municipal. Por fim, deverá aceitar integralmente as condições contratuais, permitir a fiscalização por servidor designado e manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assegurando a continuidade e a regularidade do serviço público.

4.6. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos por lei, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

4.7. Sustentabilidade:

4.7.1. Realizar a correta gestão e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no seu processo de operação, considerando suas tipologias e potenciais riscos de contaminação de acordo com o que preconiza a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.7.2. Cumprir o que preconiza as normas técnicas da ABNT estabelecidas através das NBRs referentes aos resíduos sólidos e também a segurança em relação ao manuseio dos combustíveis afim de evitar derramamento e contaminações.

4.7.3. Manter em dia as manutenções e qualidade dos equipamentos de armazenamento dos combustíveis para que não hajam vazamentos e contaminações do solo e lençol freático.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.7.4. Seguir o que preconiza as normativas de segurança e saúde dos trabalhadores do Ministério do Trabalho, sendo a NR 20 que regulamenta a execução do trabalho com inflamáveis e combustíveis.

4.7.5. O combustível deverá ser fornecido por postos que apresentem licença ambiental estadual estar válida ou com protocolo de pedido de renovação.

4.8. Indicação de marcas ou modelos:

4.8.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.9. Da exigência de amostra:

4.9.1. Não será exigido amostra dos produtos, no entanto, caso os produtos apresentem alguma irregularidade no abastecimento que possam vir a danificar ou alterar o perfeito funcionamento do veículo, a qualidade destes poderá ser questionada pela Administração.

4.10. Subcontratação:

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação:

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do produto (combustível) deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, podendo ser em dias úteis, finais de semana e/ou feriado, mediante a necessidade de cada veículo/viagem.

5.3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco de Requisição de Material ou emitida a Autorização de Fornecimento, onde constará a quantidade de litros a ser abastecida, a assinatura do setor autorizante (Direção Geral ou Secretaria Administrativa) e a data da solicitação. A via original do bloco Requisição de Material ou a Autorização de Fornecimento ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente. A 2.ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pelo Almoraxifado.

5.4. Os resultados esperados com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, especificamente gasolina comum, destinada ao





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, visam garantir a continuidade e a regularidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

5.5. Busca-se assegurar o abastecimento contínuo da frota oficial, prevenindo interrupções ou atrasos nos deslocamentos necessários ao desempenho das atribuições legais da Câmara Municipal, incluindo atividades legislativas, administrativas, de fiscalização, bem como a participação em reuniões, audiências públicas e demais compromissos oficiais.

5.6. Almeja-se, ainda, promover a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante contratação com valores compatíveis aos praticados no mercado local, garantindo que os pagamentos sejam realizados exclusivamente com base no consumo efetivamente comprovado, evitando desperdícios ou aquisições indevidas.

5.7. Outro objetivo consiste em assegurar a qualidade e a segurança do combustível fornecido, em conformidade com as normas e especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), contribuindo para a conservação da frota, a redução de riscos de falhas mecânicas e o prolongamento da vida útil dos veículos.

5.8. Por fim, pretende-se garantir transparência, controle e adequada fiscalização do fornecimento, por meio do registro detalhado dos abastecimentos e da atuação do fiscal do contrato, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor SAMUEL PEREIRA DO NASCIMENTO.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

7.2. Recebimento:

7.2.1 O fornecimento de gasolina comum será considerado medido com base na quantidade efetivamente abastecida, apurada por meio dos comprovantes de abastecimento, relatórios do sistema (quando houver) e da nota fiscal apresentada pela contratada.

7.1.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato de cada abastecimento, de forma sumária, mediante conferência da quantidade registrada, do veículo abastecido e da compatibilidade com a autorização emitida pela Administração, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e o contrato.

7.1.3. O combustível poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso seja constatado desacordo com as especificações exigidas, irregularidade na medição ou divergência nos registros, devendo a contratada regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação da quantidade fornecida, da regularidade dos abastecimentos e da compatibilidade com os controles





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativos, mediante atesto do fiscal do contrato.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos dados obtidos no levantamento de mercado, considerando fontes distintas e idôneas, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços com a realidade do mercado local.

9.2. Para a composição do valor estimado, foram considerados os seguintes preços por litro de gasolina comum:

FONTE DA PESQUISA	VALOR POR LITRO (R\$)
Banco de Preços	R\$ 6,56
Auto Posto Serrano – ALE	R\$ 6,48
Posto Vargem Alta Ltda	R\$ 6,59
Posto Sagrado	R\$ 6,57
Posto Vila	R\$ 6,59





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MÉDIA FINAL APURADA: R\$ 6,55

9.3. A partir da média aritmética simples dos valores coletados, chegou-se ao valor médio final de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) por litro, o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado local e com as referências obtidas em bases oficiais

9.4. Dessa forma, o valor de R\$ 6,55 por litro é adotado como estimativa do valor da contratação, servindo como parâmetro para a formalização do processo, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903000000 – Material de Consumo.

10.3. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2025.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração do TR





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de janeiro de 2026.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ratificar o TR

Ação realizada: Ratificado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003200310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **06/01/2026 14:23**

Checksum: **46A3118B01DC2BC55439DB5C891DFF824C43AA830420637FC0287221785366C4**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 26 de janeiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue Aviso de dispensa para publicação no site da Câmara Municipal.

Próxima Fase: Publicação dos arquivos

Roziane Pereira de Souza

Gerência de Compras

327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300300030003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 26/01/2026 14:12

Checksum: **79A4067F96FF78C5C6763A35349541C55405D77F4552BEEB0F35601A06F791E0**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



23/01/2026 16:03:07

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 00002/2026 - 06/01/2026 - Processo Nº 001017/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME		POSTO SAGRADO LTDA		AUTO POSTO FAMILIAR LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	3.000,000	6,440	19.320,00	6,450	19.350,00	6,550	19.650,00		
			Valor Total OBTIDO				19.320,00		19.350,00		19.650,00		
			Valor Total VENCIDO				19.320,00						



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003500310033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



23/01/2026 16:04:39

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 06/01/2026 - Processo Nº 001017/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	3.000,00	6,480	19.440,00
							19.440,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003500310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



23/01/2026 16:05:05

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 06/01/2026 - Processo Nº 001017/2025

Vencedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME
CNPJ	04.784.130/0001-13
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, SN - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 2929500C
Contato	2835281034 postovargemalta@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	3.000,00	6,44	19.320,00

Total do Fornecedor: 19.320,00

Total Geral: 19.320,00



POSTO VARGEM ALTA LTDA

CNPJ 04.784.130/0001-13

I.E: 082.128.50-2



ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

ITEM	Especificação	Dist.	Modelo	Unidade	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Shell	Comum	LITRO	R\$6,44

Declaro que, nos preços encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Declara também que, para atender aos casos de urgência e emergência, o Posto Vargem Alta LTDA mantém atendimento aos finais de semana e feriado.

Vargem Alta – ES, 23 de Janeiro de 2026.

SJJ

Solimar Fardin Grillo
Sócio – Administrador



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.784.130/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001	
NOME EMPRESARIAL POSTO VARGEM ALTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE CARLOS DAVID	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOVARGEMALTA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3528-1034/ (27) 9927-1859		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2026** às **16:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:22:34 do dia 30/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2026.

Código de controle da certidão: **8FAA.1776.1605.AF80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000095002

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.784.130/0001-13

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/01/2026**, válida até **23/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/01/2026.

Autenticação eletrônica: **001D.5F3F.81B0.E620**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
RUA ZILDIO MOSCHEN, N.º 22
BAIRRO: CENTRO - CEP: 29.295-000
CNPJ: 13.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 236 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: POSTO VARGEM ALTA LTDA
CPF/CNPJ: 04.784.130/0001-13
Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida JOSE CARLOS DAVID Nº265 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 23/01/2026

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

Chave de validação: 42aae309



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003500310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

fls. 59

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.784.130/0001-13
Razão Social: POSTO VARGEM ALTA LTDA
Endereço: AVE JOSE CARLOS DAVID 265 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011101361043651992

Informação obtida em 23/01/2026 16:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POSTO VARGEM ALTA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.784.130/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:23:44 do dia 23/01/2026, com validade até o dia 22/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2VrumaPgknoz7NiahTde

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: POSTO VARGEM ALTA LTD A

CNPJ: 04.784.130/0001-13

Data de Expedição: 23/01/2026 16:24:25

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025586041 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003500310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 62



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/01/2026 às 16:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.784.130/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6973.CB1C.E531.5316 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO VARGEM ALTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.784.130/0001-13

Certidão nº: 4924877/2026

Expedição: 23/01/2026, às 16:26:07

Validade: 22/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO VARGEM ALTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.784.130/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 06/01/2026 - Processo Nº 001017/2025
Fornecedor	POSTO SAGRADO LTDA
Documento	43.887.933/0001-55
Endereço	Rua Largo Emilio David, 20, Centro, Vargem Alta/ES – CEP 29.295-000
Contato	.(28)99883-3483

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	Vibra	3.000,00	6,45	R\$ 19.350,00

Total de Lote:-----

MARCO ANTONIO
LACERDA
CARMO: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO LACERDA
CARMO: [REDACTED]
Dados: 2026.01.19
18:46:13 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.887.933/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2021
NOME EMPRESARIAL POSTO SAGRADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LARGO EMILIO DAVID	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO MATRIZ@PEDRADOPOMBAL.COM.BR	
TELEFONE (28) 3521-4415		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2026** às **16:19:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003500310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **66**

AUTO POSTO FAMILIAR LTDA

Rodovia ES 164, SN, km45, CEP 29295-000 São Jose de Fruteiras Vargem Alta_ ES

CNPJ: 11746790/0001-75 inscrição Estadual: 083017151

Contato:28 999787759 Josiele ou 28 999509092 Solimar

ORÇAMENTO

A câmara municipal de Vargem Alta – ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DISTRIB.	MODELO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
01	GASOLINA COMUM	ATLANTICA	COMUM	LITRO	R\$6,55

Declaro que, nos preços encontram-se todos os tributos e encargos sociais. Frete até o destino quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objetivo.

Nosso horário de atendimento de segunda a sábado é de 06:00h as 22:00h e domingo e feriado de 06:00h as 19:00h.


Josiele Fabres Cicuti Menassa
Auto Posto Familiar Ltda - ME
CNPJ: 11.746.790/0001-75

Vargem Alta – ES, 23 de janeiro de 2026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.746.790/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2010
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO FAMILIAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO FAMILIAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD ES 164	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 45
CEP 29.298-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE DE FRUTEIRAS	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTOFRUTEIRASNOVA@GMAIL.COM	
TELEFONE (28) 9978-7759		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2026** às **16:19:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003500320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **68**



Câmara Municipal de Vargem Alta

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



13/01/2026 14:29:34

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - 06/01/2026 - Processo Nº 001017/2025
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	-----	3.000,00	-----	-----

Total de Lote:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º03/2026

ID CIDADES: **2026.071L0200001.09.0003**

PROCESSO N.º1017/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026 à 29/01/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 03/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 26 de Janeiro de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Compras – CMVA-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003500320036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 26 de janeiro de 2026.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação dos arquivos

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Senhora Gerente,

Foram publicados no site no menu "notícias" e no Portal da Transparência os seguintes documentos: aviso de dispensa de licitação, quadro de preenchimento de preços e termo de referência, conforme comprovantes em anexo. Ressalta que publiquei no sistema da empresa Ágape e no sistema da empresa EL, uma vez que a CMVA está em um período de transição (migração de dados) na prestação de serviço do Portal da Transparência.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Geiza Maria Mengal Betini
Gestor de Comunicação
213



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003400380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 26/01/2026 15:33

Checksum: **C96FDEC17CAAC996A5C3939AFD9A5BB3561A9F4A48204C3EA9B10421B7608170**



 / Notícia / Aviso De Dispensa De Licitação No 03 2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º03/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0003

PROCESSO N.º1017/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026 à 29/01/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 03/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.



Vargem Alta-ES, 26 de Janeiro de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

[Acesse à íntegra dos documentos:](#)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2620-aviso-de-dispensa-de-licitacao-1769450550.pdf>

QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2620-quadro-para-preenchimento-de-precos-1769450533.pdf>

TERMO DE REFERÊNCIA: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2620-termo-de-referencia-1769450515.pdf>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS E TERMO DE

REFERÊNCIA: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12230/documentos/9/54b681fd5b421d38774e5b10d0f23e91.pdf>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003500320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 73 Privacidade - Termos



Câmara Municipal de Vargem Alta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

QUANTIDADE: conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026 a 29/01/2026.

Data de Publicação: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026



VEREADORES

Legislatura Atual

Mesa Diretora

Comissões Permanentes

Frequência em Plenário

INSTITUCIONAL

Palavra do Presidente

Estrutura Organizacional

Servidores


Perguntas Frequentes




Localização

Carta de Serviços



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003500320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 000003/2026 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
26/01/2026	Comunicado	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	 VISUALIZAR
26/01/2026	Outros Anexos	QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS	 VISUALIZAR
26/01/2026	Outros Anexos	TERMO DE REFERÊNCIA	 VISUALIZAR



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003500320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/licitacao?fkmodalidade=4>



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para informar se há saldo e a referida dotação após, encaminhar para o setor de contratos.

Próxima Fase: Verificar Disponibilidade Financeira

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras
327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003400380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 02/02/2026 13:50

Checksum: **2A78F009AB7B3B95B92313374CD3E0855CC830B54A575E0A7641444EC33C791D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 1017/2025

ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Considerando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, informo que a presente contratação não se caracteriza como fracionamento de despesa.

Trata-se de uma necessidade específica e eventual, cuja natureza e objeto não se repetem de forma contínua, não havendo previsão de contratações semelhantes no mesmo exercício, o que afasta a configuração de fracionamento.

Dessa forma, justifica-se a utilização da hipótese de dispensa de licitação, respeitando os limites legais e assegurando a regularidade do processo.

Vargem Alta – ES, 02 de fevereiro de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em: <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 79



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 1017/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso,

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 80



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA ME**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 81



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha da empresa prestadora do serviço se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado, conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ 6,44 por litro (seis reais e quarente e quatro centavos), totalizando o valor de R\$: 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais). As cotações foram realizadas junto a fornecedores de combustível do ramo, com a finalidade de garantir que a contratação estivesse alinhada aos valores praticados pelo mercado. A análise comparativa evidencia que a proposta selecionada encontra-se compatível com os preços usualmente adotados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Após a publicação do aviso para recebimento de propostas, não houve apresentação de novas propostas, permanecendo as cotações já anexadas ao presente processo, assim, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA ME**, manteve-se como detentora da melhor oferta, conforme registrado nos autos do processo. Dessa forma, sua proposta permanece como a mais vantajosa para a Administração, justificando plenamente a escolha realizada.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 82



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alta – ES, em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, foi a Empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA ME CNPJ: 04.784.130/0001-13.**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar resgnado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2026, porém a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as médias de valores, conforme despacho(fh. 8), proferido pela contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

02 de fevereiro de 2026



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
GERENTE DE COMPRAS

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 83

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Execução Financeira dos Recursos do Fundo Municipal de Investimento, apresentada pelo **Processo nº 2025-3NVKL7**, que detalha a Execução de Obra de Reforma de Prédio para Instalação de Teatro Municipal, na sede do município de Vargem Alta; e o **Processo nº 2025-9S3HKH**, que detalha a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia Diversos no município de Vargem Alta/ES, ambos com Recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Fundo CIDADES (Lei Estadual nº 712/2013).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta/ES, 26 de janeiro de 2026.

EMERSON CEREZA SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO - FEADM

SAAE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

29/01/2025 às 16h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA E ALARME COM FINALIDADE DE MONITORAMENTO DA ETE DE VILA ESPERANÇA E ETA DE FRUTEIRAS.

O termo de referência e demais documentos poderão ser retirado no site www.saaevargemalta.com.br, na Aba licitações e Dispensas.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, telefone: (28) 99930-1695 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 26 de janeiro de 2026.

Maria José Magalhães De Souza
Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

29/01/2025 às 16h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação completa do veículo MARCA: CHEVROLET; MODELO: ONIX 10MT JOYE; COR: BRANCA; PLACA: PPV 1001; COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BGKL48U0JB157937, cedido pela Prefeitura Municipal ao SAAE mediante termo de cessão de uso, conforme Termo de Referência.

O termo de referência e demais documentos poderão ser retirado no site www.saaevargemalta.com.br, na Aba licitações e Dispensas.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, telefone: (28) 99930-1695 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 26 de janeiro de 2026.

Maria José Magalhães De Souza
Agente de Contratação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º03/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0003

PROCESSO N.º1017/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026 à 29/01/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 03/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 26 de Janeiro de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES





Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2026.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar Disponibilidade Financeira

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há dotação orçamentária para a referida contratação

Atividade nº 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Atenciosamente,

Próxima Fase: Realizar minuta de contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600310030003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 02/02/2026 15:22

Checksum: **2E058706D395FD880C51796675CD5398B473975FF20C9E1AE803D5F65E179AAF**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2026.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezada,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 04/2026, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto.

Att.

Próxima Fase: Parecer Juridico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 04/02/2026 13:42

Checksum: **91086410311C1C2B71A56BFB5C080C246A9D27F6F30073D6FADF15D429CDFD91**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 1017/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.784.130/0001-13, localizado na situada na Avenida José Carlos David, N.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **SOLIMAR FARDIN GRILLO**,

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 1017/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LITROS	GASOLINA COMUM	3.000 L

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor por litro da contratação será de R\$ 6,44 por litro (seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela entrega do objeto, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 23/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- IV) Multa:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo;
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, § 3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, xx de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

POSTO VARGEM ALTA LTDA
CONTRATADA
SOLIMAR FARDIN GRILLO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2026.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Juridico

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para análise da autoridade superior.

Próxima Fase: Para Decisão

Graziana Salvador de Souza

Procuradora Interina

216



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600320038003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 04/02/2026 16:53

Checksum: **516D001C975C36F7B39D841C016913D80DE0866A4B627D32554DCEF75DA465E9**



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1017/2025

Interessado: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Assunto: Dispensa de Licitação – Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 1017/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constam dos autos, entre outros documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), levantamento de mercado e estimativa de preços, demonstração de disponibilidade orçamentária, despacho de autorização da autoridade competente, termo de designação de fiscal do contrato e demais peças essenciais à regular instrução processual.

É o relatório. Passo à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1 – Do regime jurídico aplicável

A presente contratação submete-se ao regime da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo aplicável à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, nos termos do art. 1º da referida norma.

A regra geral para as contratações públicas é a realização de procedimento licitatório, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa. Todavia, a própria Constituição Federal (art. 37, XXI) e a Lei nº 14.133/2021 admitem exceções, entre

elas a **dispensa de licitação**, desde que devidamente motivada e enquadrada nas hipóteses legais.

2 – Da hipótese de dispensa de licitação

No caso em exame, a contratação foi enquadrada na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para tal modalidade, desde que não se trate de parcelas de uma mesma contratação que possam caracterizar fracionamento indevido da despesa. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na estimativa de preços, o valor global estimado da contratação enquadra-se no limite legal vigente, considerando-se tratar de contratação de **baixo valor**, com fornecimento sob demanda e pagamento condicionado ao consumo efetivamente realizado.

Não se verifica, nos autos, indícios de fracionamento indevido de despesa, uma vez que a contratação atende a necessidade contínua e regular da Administração, com respaldo em série histórica de consumo e planejamento anual das contratações.

3 – Do planejamento e da instrução do processo

A Lei nº 14.133/2021 reforçou a centralidade do **planejamento** como etapa indispensável das contratações públicas. Nesse aspecto, observa-se que o processo foi devidamente instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda, contendo justificativa da necessidade;
- Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Levantamento de mercado e estimativa de preços baseada em múltiplas fontes idôneas (postos locais, banco de preços e valores praticados);
- Indicação da dotação orçamentária e manifestação de existência de saldo;
- Autorização da autoridade competente para a abertura do processo;
- Designação formal de fiscal do contrato.

Tais elementos atendem às exigências legais e às boas práticas de governança e gestão das contratações públicas.

4 – Da justificativa da escolha do fornecedor e do preço

O levantamento de mercado demonstra que os preços estimados são compatíveis com os valores praticados no mercado local e com referências oficiais, em especial aqueles divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

A escolha do fornecedor deverá observar, além do critério do menor preço ou preço compatível com o mercado, o atendimento aos requisitos legais, técnicos e operacionais, incluindo a condição de posto revendedor autorizado pela ANP e a regularidade fiscal e trabalhista.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** é pacífica no sentido de que, nas hipóteses de dispensa de licitação, é indispensável a demonstração da razoabilidade do preço e da adequação da escolha do contratado, ainda que de forma simplificada (ex.: Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário).

No âmbito dos Tribunais de Contas Estaduais, é igualmente consolidado o entendimento de que a contratação de combustível por dispensa de licitação é juridicamente possível, desde que observados os limites legais, o planejamento e a demonstração da economicidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela regularidade jurídica da Dispensa de Licitação nº 003/2026**, relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, desde que:

1. Em relação a documentação de habilitação e qualificação para a assinatura do contrato deverá ser juntado o Ato Constitutivo da empresa, contrato social ou similar; cédula de identidade dos sócios da empresa e inscrição da junta comercial no caso de ME.
2. Sejam mantidas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação da contratada;

3. Seja observada a atuação efetiva do fiscal do contrato, com registros adequados dos abastecimentos;
4. Seja promovida a devida publicidade do ato de dispensa, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, não se vislumbram óbices jurídicos à continuidade do procedimento e à formalização da contratação pretendida.

É o parecer.

S.M.J.

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA
Advogada OAB/ES 28.505



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2026.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Decisão

Ação realizada: Homologado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as correções e publicações pertinentes.

Próxima Fase: Publicar homologação

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **04/02/2026 17:23**

Checksum: **CB60EC857C047319EBEBFFD27E6019AE3BFA56B89900456B6B722592AD7DA87B**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 1017/2025
Dispensa de Licitação nº 03/2026

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com a finalidade de promover a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum)**, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo foi regularmente instruído com o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, levantamento de mercado e estimativa de preços, demonstração de disponibilidade orçamentária, bem como os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Consta dos autos **Parecer Jurídico favorável**, o qual conclui pela **regularidade jurídica da Dispensa de Licitação nº 03/2026**, desde que observadas as recomendações ali consignadas, notadamente quanto à juntada da documentação de habilitação da empresa contratada, à manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, à atuação efetiva do fiscal do contrato e à devida publicidade do ato.

Diante do exposto, **acatando integralmente o Parecer Jurídico**, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso II, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público,

DECIDO:

1. **Autorizar a contratação direta**, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum), destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES;
2. **Determinar** que, previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sejam juntados aos autos os documentos de habilitação e qualificação exigidos no parecer jurídico, incluindo ato constitutivo da empresa, documentos de identificação dos sócios e comprovação de registro na Junta Comercial, quando aplicável;
3. **Determinar** que sejam mantidas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação da empresa contratada;
4. **Ratificar a designação do fiscal do contrato**, que deverá acompanhar e registrar adequadamente a execução contratual e os abastecimentos realizados;
5. **Determinar a publicação do extrato da dispensa de licitação**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para fins de transparência e controle;
6. **Autorizar o prosseguimento do feito**, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

Cumpra-se.

Vargem Alta – ES, 04 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1017/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **03/2026**, para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES”, em favor da empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.784.130/0001-13, localizado na situada na Avenida José Carlos David, N.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **1017/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 04 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar homologação

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue publicação do termo de homologação conforme solicitado.

Próxima Fase: Elaborar contrato e colher assinatura

Roziane Pereira de Souza

Gerência de Compras

327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600340031003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 06/02/2026 12:45

Checksum: **0158044D8DE7F3DE954FEDA4C76AF2FC3CDC91950DD55D628CC87B9C1028E676**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º04/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0004

PROCESSO N.º15/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 à 10/02/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 04/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 05 de fevereiro de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 926/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **01/2026**, para “Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.”, em favor da empresa INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.387.148/0001-72, localizada na AVENIDA JOSE CARLOS DAVID, 129 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:29.295-000, com valor total de R\$ 21.733,92 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **926/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 04 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1017/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **03/2026**, para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES”, em favor da empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.784.130/0001-13, localizada na situada na Avenida José Carlos David, N.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **1017/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 04 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 960/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **02/2026**, para “Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.”, em favor da empresa ALPHA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.963.020/0001-04, localizada na Rua William Rose, n.º 158, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 8.114,00 (oito mil cento e quatorze reais). A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **960/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 05 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2026.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato e colher assinatura

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Prezada,

Segue Termo de Contrato Administrativo devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências que entender cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Publicar extrato do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 06/02/2026 14:10

Checksum: **777E45870B366D47148B15312B0274BE2A9BD1E9021C301A2A9FF176261938D3**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 1017/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.784.130/0001-13, localizado na situada na Avenida José Carlos David, N.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **SOLIMAR FARDIN GRILLO**

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 1017/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LITROS	GASOLINA COMUM	3.000 L

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor por litro da contratação será de R\$ 6,44 por litro (seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela entrega do objeto, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 23/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo;
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, § 3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, 06 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

POSTO VARGEM ALTA LTDA
CONTRATADA
SOLIMAR FARDIN GRILLO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar extrato do contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para autorização de empenho.

Próxima Fase: Autorização de empenho

Roziane Pereira de Souza

Gerência de Compras

327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600360039003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 06/02/2026 17:48

Checksum: **50DFDE473317756716020FADFEFF637402A15403F620138CC1C0119FA34BC1CA**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 1017/2025

N.º DO CONTRATO: 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: POSTO VARGEM ALTA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- III. Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;;
- IV. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo;
- III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor por litro da contratação será de R\$ 6,44 por litro (seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).

MODALIDADE: DISPENSA

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2026

CONTRATO N.º 14/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o sr. **CÉLIO HUGO SARTORI**, no uso de suas atribuições legais, **APOSTILA** o Contrato n.º 14/2025, celebrado em 04 de setembro de 2025, com a empresa originalmente denominada **RENAN SILVEIRA VALERIANO** [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o n.º 26.675.544/0001-47, nos termos a seguir expostos:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O contrato tem por objeto “a Contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação (TI) em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme especificado em seus termos originais.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento é realizado com fundamento no art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, que admite o apostilamento para alterações de caráter meramente formal, a exemplo da alteração de denominação da contratada, desde que não impliquem modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas pactuadas.

III – DA ALTERAÇÃO

Fica registrado, por meio deste Termo de Apostilamento, que a empresa contratada alterou exclusivamente sua razão social, passando de **RENAN SILVEIRA VALERIANO** [REDACTED] para 26.675.544 **RENAN SILVEIRA VALERIANO**.

Ressalta-se que o número do CNPJ permanece inalterado, qual seja: n.º 26.675.544/0001- 47, bem como não houve qualquer modificação na natureza jurídica da empresa, em seu quadro societário, no objeto contratado, nos valores, nos prazos ou nas demais condições originalmente pactuadas.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 14/2025, não expressamente modificadas por este apostilamento.

V – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para fins de transparência e eficácia administrativa.

E, para os devidos fins, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o Contrato n.º 14/2025, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, 06 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATANTE

CÉLIO HUGO SARTORI

REPRESENTANTE LEGAL

26.675.544 RENAN SILVEIRA VALERIANO

CONTRATADA

RENAN SILVEIRA VALERIANO

REPRESENTANTE LEGAL



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003700320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2026.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de empenho

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a Realização da mesma. Em anexo, a pedido da Gerência de Compras, segue o documento do responsável pela empresa e o contrato social conforme solicitado no Parecer Jurídico.

Próxima Fase: Realizar empenho

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 12/02/2026 14:46

Checksum: **18BB9304D68C4138880BE26DF9FF90DD753BF1D1EB8264C51EF92968F7EF36EC**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000019/2026

11/2/2026

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	001017/2025
Origem	Dispensa Nº 000003/2026	Contrato	000004/2026
Dotação	010001.0103100012.201.33903000000.150000009999	Ficha-Fonte	00008-150000009999
Fornecedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME	CNPJ	04.784.130/0001-13
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, SN - CENTRO - VARGEM ALTA ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281034

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LT	3000		6,4400	19.320,00
Total Geral							19.320,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

GASOLINA COMUM

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: Por demanda

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 134



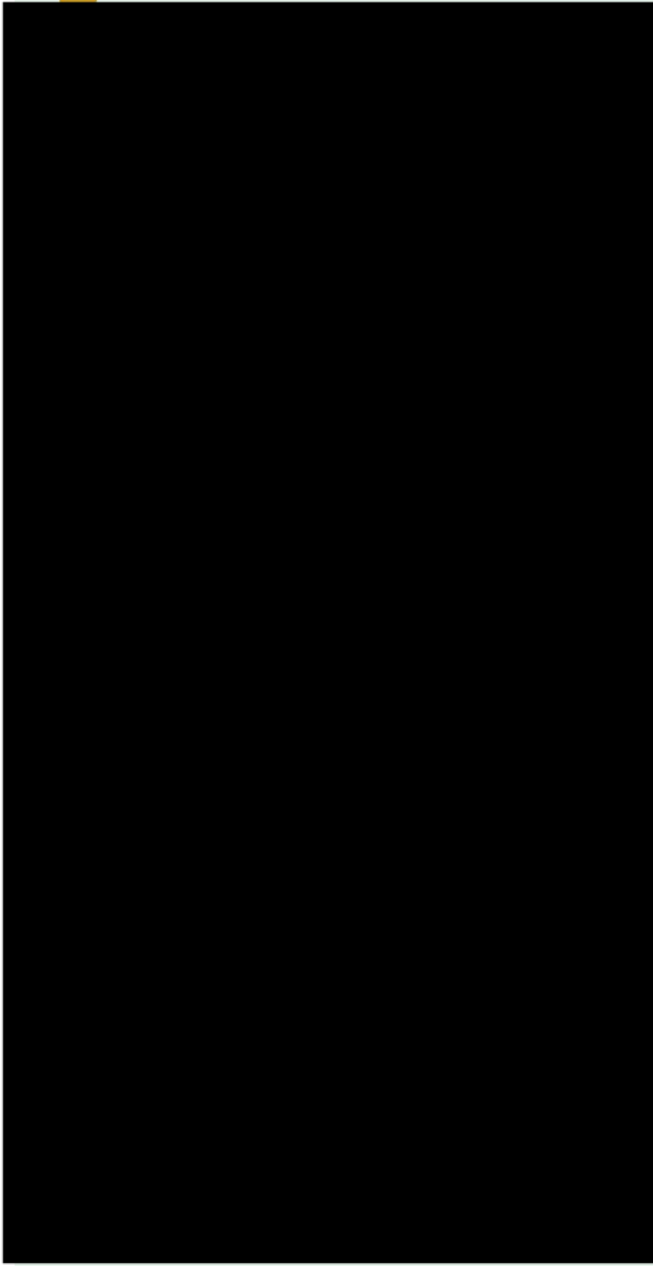
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

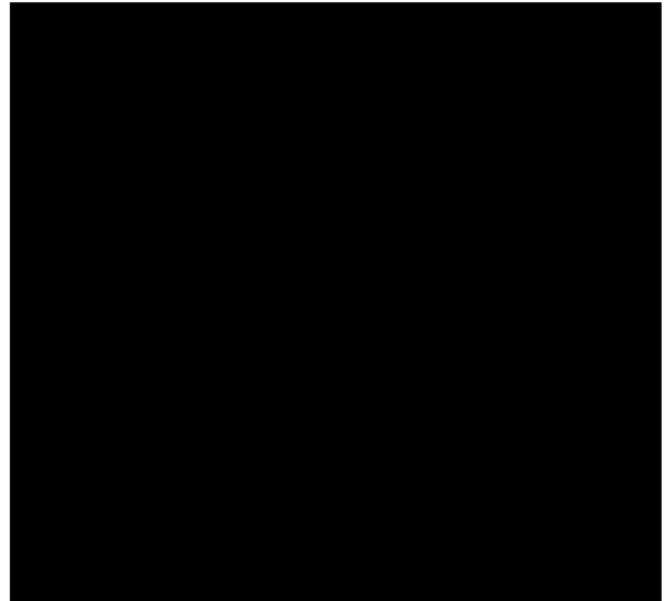
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME
SOLIMAR FARDIN GRILLO

1. HABILITAÇÃO
22/08/1997



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145

Instrumento particular de alteração contratual, que entre si fazem as partes
SOLIMAR FARDIN GRILLO, [REDACTED]

FARDIN, [REDACTED]

MATHEUS PEZZIN, [REDACTED]

[REDACTED] sócios da sociedade **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.784.130/0001-13, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32200997145 em 23/11/01, com sede à Avenida José Carlos David, nº 265, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, nas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
Da admissão de sócio

Artigo 1º Admite-se a seguinte sócia na sociedade:

I - RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO, [REDACTED]

CAPÍTULO II
Da retirada de sócio e transferência de quotas

Artigo 2º O sócio **MATHEUS PEZZIN FARDIN**, acima identificado, **retira-se** da sociedade, cedendo e transferindo 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à sócia **RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO**, que pago e satisfeito de todos os seus direitos não tem nada a reclamar em particular ou judicialmente;

Artigo 3º O sócio **SOLIMAR FARDIN GRILLO**, acima identificado, cede e transfere 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à sócia **RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO**, que

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

VITÓRIA, 14/02/2019

Autenticar documento em <http://vargemalta.spjonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320035003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 136

A validade do documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145**

pago e satisfeito de todos os seus direitos não tem nada a reclamar em particular ou judicialmente.

**CAPÍTULO III
Do capital social**

Artigo 4º O capital social da sociedade é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
SOLIMAR FARDIN GRILLO	15.000	15.000,00
RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO	15.000	15.000,00
Total	30.000	30.000,00

**CAPÍTULO IV
Da administração**

Artigo 5º A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios **SOLIMAR FARDIN GRILLO** e **RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO**, podendo assinar isoladamente, sendo-lhes atribuído todo o poder de administração e autorizando o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CAPÍTULO V
Do desimpedimento**

Artigo 6º Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no artigo 1011, § 1º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019



Autenticar documento em <https://vargemaltaonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 137

A validade do documento, se impresso, fica comprovada pela autenticação nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145**

Em razão das decisões adotadas e das modificações impostas pelo novo Código Civil (Lei 10.406/2002), e visando adaptar os termos e condições do contrato social às necessidades da sociedade, os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA**

CAPÍTULO I

Da denominação, da sede e do foro

Artigo 1º A empresa gira sob a denominação **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º A sede da empresa se estabelece à Avenida José Carlos David, nº 265, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, podendo a empresa abrir filiais, agências, sucursais ou outras dependências em quaisquer partes do território nacional, bem como mudar a sede a juízo dos sócios, obedecendo às formalidades legais.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações ordinárias deste instrumento de Contrato Social.

CAPÍTULO II

Do objeto social e da duração

Artigo 3º O objeto social da sociedade é:

- I - 47.31-8/00:** comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- II - 47.32-6/00:** comércio varejista de lubrificantes;
- III - 45.20-0/06:** serviços de borracharia para veículos automotores;
- IV - 45.20-0/05:** serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- V - 47.29-6/02:** comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Parágrafo Único: A sociedade funcionará por tempo indeterminado.

3

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

VITÓRIA, 14/02/2019

Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticidade>

com o identificador 320035003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 138

A validade do documento, se impresso, fica comprovada a partir da autenticação nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145**

**CAPITULO III
Do capital social**

Artigo 4º O capital social da sociedade é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
SOLIMAR FARDIN GRILLO	15.000	15.000,00
RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO	15.000	15.000,00
Total	30.000	30.000,00

§ 1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros deverá comunicar aos demais quotistas essa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação com prova de recebimento o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

**CAPITULO IV
Das deliberações sociais**

Artigo 5º As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, ficando dispensada a **PUBLICAÇÃO** das convocações, atas, assembleias em órgão de imprensa oficial ou em jornais de grande circulação, bem como fica dispensada a publicação dos referidos atos no registro público de empresas mercantis.

§ 1º Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - aprovar as contas dos administradores, até o ultimo dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II - designar administradores em ato separado do presente contrato social;

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 139

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145**

- III - destituição de administradores;
- IV - fixar a remuneração dos administradores;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII - pedido de concordata;
- IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X - outros assuntos de interesse social.

§ 2º As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no § 1º deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;
- b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social;
- c) nos demais incisos, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social.

§ 3º A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa, nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I - Entende-se por justa causa a pratica de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e, ainda, estar em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões;

II - Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica nos termos do § 3º deste artigo, comunicando-se o sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião;

III - Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão;

IV - Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).

5

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

VITÓRIA, 14/02/2019

Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticidade>

com o identificador 320035003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 140

A validade do documento, se impresso, fica comprovada a partir da autenticação nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145**

**CAPITULO V
Da administração**

Artigo 6º A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios **SOLIMAR FARDIN GRILLO** e **RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO**, podendo assinar isoladamente, sendo-lhes atribuído todo o poder de administração e autorizando o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Artigo 7º Compete ao administrador:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) agir sempre em conjunto ou separadamente, representado e obrigando a sociedade em todos os atos negociais;
- f) obrigatoriamente ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- g) fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios, pelo efetivo exercício da gestão social.

**CAPITULO VI
Do exercício social**

Artigo 8º O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em lei ou neste Contrato Social, que serão apreciados na reunião de sócios, conforme estabelecido no artigo 7º, alínea "f" deste instrumento.

§ 1º Os lucros e perdas, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, serão distribuídos na proporção das cotas dos sócios.

6

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 141

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145**

§ 2º Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do exercício.

**CAPITULO VII
Disposições Gerais**

Artigo 9º Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus" será pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Artigo 10 Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no artigo 5º, § 3º e artigo 9º deste contrato, os haveres do sócio que sair serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Artigo 11 Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no artigo 1011, § 1º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 12 Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações ordinárias deste instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente.

7

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019



Autenticar documento em <http://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 142

A validade do documento, se impresso, fica comprovada e preservada de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145**

Vargem Alta/ES, 04 de fevereiro de 2019.



SOLIMAR FARDIN GRILLO

Rafaela do Couto Baroni Grillo
RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO



MATHEUS PEZZIN FARDIN

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB N° 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019

www.simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 143

A validade do documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2026.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 1017/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 26/2025

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação do Processo ADM

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800300036003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 20/02/2026 14:01

Checksum: **7C1A71D278A9BDEF35DBF175298A277028A7F157467EFD1BCC31F490A5E2BF26**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 000059/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000008
Processo : 0001017/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000019/2026

Tipo: Estimativo
Data : 11/02/2026
Valor : 19.320,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 4079 - POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME
Bairro : SANTO DUMONT
Endereço : RUA RUA ELIZEU GASPARINI
Telefone Fixo: 2835281034
Celular:

CNPJ/CPF :04.784.130/0001-13
Cidade : VITORIA
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES em 2026

Subelemento: 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Saldo Anterior	75.484,23	Despesa Empenhada	19.320,00	Saldo Disponível	56.164,23
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(dezenove mil trezentos e vinte reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000003/2026

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000003/2026 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0001017/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000004/2026 **Data Vencimento:** 06/02/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	19.320,00
Total		19.320,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	19.320,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.320,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	19.320,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	19.320,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	19.320,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	19.320,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	19.320,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	19.320,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 11 de fevereiro de 2026

 CELIO HUGO SARTORI
 Presidente

 VANESSA DE P. B. GIRELLI COUTO
 Contadora